



41. MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA O RETORNO DAS FEIRAS DE ADOÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS





41.1 Orientações Gerais

1. Os eventos de doação podem ser realizados, desde que previamente autorizados pela prefeitura.
2. Os eventos de adoção de cães e gatos realizados por entidades protetoras de animais, organizações não governamentais e demais pessoas físicas ou jurídicas não necessitam de autorização ou licenciamento junto à Vigilância Sanitária, desde que se destinem exclusivamente a este fim, observando e seguindo as normas de higiene e proteção à saúde.
3. O comércio de animais, produtos, assim como a realização de serviços veterinários, exposições, apresentações ou quaisquer outras práticas comerciais associadas, precisam ter licenciamento, conforme previsto na legislação sanitária vigente.
4. Os pet shops e clínicas veterinárias podem promover doações de animais, desde



que haja identificação do responsável técnico pela atividade no local de exposição, atendendo às exigências previstas na Lei Municipal nº 6.435/2018.

5. Não permitir contato direto aos animais em exposição, com exceção de casos iminentes de adoção.

6. Os organizadores e responsáveis pelos eventos de adoção e exposição de animais devem promover capacitação interna referente às medidas de prevenção à Covid-19 aos colaboradores, voluntários, expositores e a toda força de trabalho.

7. Escalar as equipes de profissionais para reduzir a quantidade de pessoas participando simultaneamente das atividades desenvolvidas.

8. Promover a orientação do público em geral quanto à importância da adoção das medidas de prevenção à Covid-19.

9. As reuniões de organização com os participantes, voluntários, funcionários, entre



outros, devem ser realizadas, preferencialmente, por videoconferência. Caso haja necessidade da reunião presencial, o encontro deve ser feito em local arejado, respeitando o distanciamento entre as pessoas, previsto nas Regras de Ouro. Todos obrigatoriamente devem usar máscaras.

10. Não permitir acesso de pessoas sem o uso da máscara nos locais destinados a exposição/adoção dos animais, exceto crianças menores de 2 anos.

11. Não distribuir materiais impressos ao público, tendo em vista o com-partilhamento e a impossibilidade de higienização. Priorizar os meios digitais de comunicação e divulgação para informar sobre a doação.



41.2 Dimensionamento e Organização do Ambiente

1. Respeitar o distanciamento entre as pessoas, conforme as Regras de Ouro.
2. Promover o espaçamento mínimo entre as gaiolas ou locais destinados à exposição dos animais, de maneira a manter o distanciamento mínimo social previsto nas Regras de Ouro, entre os frequentadores e colaboradores.
3. A visitação aos animais deve ser estabelecida e realizada em fluxo contínuo tanto em ambientes fechados quanto em ambiente abertos, como praças e similares.
4. Usar sinalizadores visíveis para informações relativas às condutas necessárias aos usuários, como: “O uso obrigatório de máscaras” e “Respeite o distanciamento social”.
5. Delimitar locais que estejam indisponíveis ao uso do público.
6. Em caso de ambientes climatizados, manter portas e janelas abertas para propiciar a



ventilação natural. Caso não seja possível, utilizar outros meios para a renovação do ar.

41.3 Higienização de Instalações, Equipamentos e Utensílios

1. Durante as feiras de adoção ou exposições de animais, é recomendada a utilização de caixas/gaiolas e objetos que permitam fácil higienização.
2. Programar rotina de desinfecção com álcool 70% de superfícies e itens em geral que possuam grande frequência de contato manual, como mesas, bancadas de apoio e objetos, que possam ser compartilhados entre os colaboradores, participantes e funcionários (canetas, pranchetas, telefones, entre outros).
3. Reforçar a limpeza e desinfecção do ambiente e de todos os pontos de maior contato, como bancadas, stands, barracas, mesas, cadeiras, toldos e recipientes de acondicionamento dos produtos.



4. A higienização das gaiolas ou espaços destinados aos animais deve ser feita com panos multiuso descartáveis ou papel-toalha, exclusivos para cada tipo de superfície.

5. Em caso de feiras beneficentes, em que haja venda de produtos, as máquinas de pagamento com cartão devem ser cobertas com plástico filme e higienizadas após cada utilização. Deve ser estimulado o pagamento por aproximação do cartão ou por QR Code, para evitar a manipulação da máquina.

6. As equipes dos locais destinados à comercialização de produtos devem observar as regras estabelecidas nos protocolos sanitários específicos de Lojas em Geral, elaborado pela Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (SUBVISA).

7. Abastecer permanentemente os borrifadores de álcool 70% líquido ou dispensadores de álcool 70% em gel, previamente higienizados.



8. Aumentar a frequência de higienização nas áreas de maior circulação, incluindo os banheiros. É recomendado que a limpeza corrente seja realizada, no mínimo, a cada três horas, e a limpeza terminal antes ou depois do evento. Em alguns casos, a realização da limpeza imediata pode ser necessária.

9. Seguir todas as orientações descritas no Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies, elaborado pela Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (SUBVISA).



41.4 Sanitários

1. Estabelecer o controle de acesso aos sanitários para que seja mantido o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro.
2. A fila dos sanitários deve ser organizada na parte externa, preferencialmente com marcações no piso, obedecendo também ao distanciamento entre as pessoas, previsto nas Regras de Ouro.
3. Os banheiros devem ter lavatórios com dispensadores de sabão líquido e de toalhas descartáveis de papel não reciclado e lixeira com acionamento não manual. Na ausência de pontos de água corrente, será exigido o uso de pontos com solução alternativa.
4. Promover a renovação do ar deixando as janelas abertas ou por meio de dispositivos mecânicos.



41.5 Força de Trabalho

1. Os organizadores, voluntários ou participantes devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras ou demais EPIs necessários.
2. O distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro deve ser respeitado entre os colaboradores, inclusive no ambiente de trabalho e, onde não for possível, utilizar barreira física ou protetores adicionais ao uso da máscara, como face shield.
3. O uniforme deve ser exclusivo para utilização durante o expediente, inclusive a máscara. É PROIBIDO circular fora do local de trabalho com o uniforme.
4. Estabelecer protocolo para a coleta e desinfecção de EPIs reutilizáveis e para seu descarte, observando o disposto na Resolução SMS 4.342/2020.
5. Coibir atitudes que possam gerar contaminação nas áreas de trabalho, como comer, fumar, tossir, cantar, assoviar ou outras



anti-higiênicas. Não é recomendado o uso de celulares no ambiente de trabalho.

6. Higienizar com álcool 70%, após cada uso, os utensílios de trabalho que possam ser compartilhados entre os colaboradores, como máquinas de pagamento, telefones celulares, entre outros.

7. Se o organizador ou funcionário apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que ele seja encaminhado à assistência médica.



RIO 
PREFEITURA

SAÚDE

